LEI Nº 3.368, DE 03 DE JUNHO DE 2009

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICÍPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Biblioteca Municipal Digital da cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º. A Biblioteca Municipal digital será constituída de obras digitais disponíveis no mercado de acesso livre.

Art. 3º. O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar a data de sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 3 de junho de 2009.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO MUNICIPAL

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146

Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 11:46:28 -02'00'